



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial

LEI Nº 1.033/2022

Edição: 1925

Página: 55

Data: 24 / 03 / 2022

SÚMULA: CONCEDE O PISO NACIONAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Concede o piso nacional do magistério no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) aos profissionais do magistério municipal, na forma da Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, proveniente do Ministério do Estado da Educação.

Art. 2º. Fica atualizada, a partir do dia 01 de março de 2022, a Tabela Salarial do Magistério, Anexo III, da Lei Municipal nº 879 de 11 de dezembro de 2019, na forma do artigo 25, parágrafo único e artigo 26, "caput" da referida Lei Municipal.

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar a Tabela Salarial do Magistério, Anexo III, da Lei Municipal nº 879 de 11 de dezembro de 2019.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei ficam por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 01 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (24/03/2022).


THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal